



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 101/2026, de autoria do Vereador Paulo Tyrone que “**Institui o Projeto 'Comércio Seguro nas Comunidades'**, que dispõe sobre medidas de prevenção à violência contra pequenos comerciantes, integração de monitoramento, incentivo ao empreendedorismo e capacitação técnica em áreas de alta vulnerabilidade social no Município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

No que compete à análise desta Comissão, verifica-se que a presente propositura possui elevado interesse público e relevante alcance social, tendo por finalidade fortalecer políticas públicas voltadas à proteção dos pequenos comerciantes, ao incentivo ao empreendedorismo comunitário e à promoção da segurança cidadã nas áreas de maior vulnerabilidade social do Município de Manaus.

A iniciativa busca estimular ações integradas de prevenção à violência patrimonial, fomentar o desenvolvimento econômico local e ampliar oportunidades de capacitação técnica e inclusão produtiva, contribuindo para a valorização do comércio de bairro e para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável nas comunidades.

A Constituição Federal assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, bem como estabelece como fundamentos da ordem econômica a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, previstos no art. 170 da Constituição, princípios plenamente compatíveis com os objetivos da presente proposição.

A proposta também encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da promoção do desenvolvimento econômico, da segurança pública colaborativa e da proteção da atividade produtiva, buscando fortalecer mecanismos de integração entre o Poder Público e a sociedade para enfrentamento da violência e incentivo ao empreendedorismo.





GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Embora a Procuradoria Legislativa tenha apontado questionamentos relacionados à iniciativa legislativa e à organização administrativa da execução da futura norma, entende-se que tais observações recaem sobre aspectos formais da implementação do programa, não afastando a relevância social da matéria nem comprometendo seu objeto principal, sendo eventuais adequações passíveis de aperfeiçoamento durante o processo legislativo.

O mérito da proposição revela inequívoco compromisso com a proteção dos pequenos empreendedores, a valorização da economia comunitária, o fortalecimento da segurança preventiva e o incentivo ao desenvolvimento econômico local, razões pelas quais merece o reconhecimento desta Comissão.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria, o interesse público envolvido, o fortalecimento das políticas de segurança cidadã e o incentivo ao empreendedorismo comunitário, entendemos que a presente proposição merece prosperar.

Diante do exposto, considerando que a presente proposta atende ao interesse público municipal, à promoção do desenvolvimento econômico local e ao fortalecimento da segurança comunitária, somos **FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 101/2026.**

É o nosso parecer.

Manaus, 30 de junho de 2026.

Vereadora Profª Jacqueline
Relatora

